

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 470/2025 - IGESDF**PROCESSO SEI N.º 04016-00099638/2024-57**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 470/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H – UPA – PORTE III DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE ÁGUAS CLARAS.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Sra. **ELIANE SOUZA DE ABREU**, portadora do RG n.º 05***45642 ME/PR e inscrita no CPF n.º 076.***.***-98 e por seu Diretor Vice-Presidente, Sr. **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, portador do RG n.º 147***3 SSP/DF e inscrito no CPF n.º 669.8**.*-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.270.280/0001-83, sediada no ST. SAAN QUADRA 03 LOTE N.º 1060 - ZONA INDUSTRIAL - BRASÍLIA/DF, CEP: 70.632-320, telefones: (61) 3226-9906 e (61) 99639-5521, e-mail: contratoselicitacoes@construtoraplanalto.com.br, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. **RICARDO DINIZ ALMEIDA**, portador do RG n.º 1.***.909 - SSP/DF, inscrito no CPF n.º ***.075.***-20, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 470/2025 – IGESDF**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos:

- (i) da solicitação de acréscimo e supressão ao **CONTRATO n.º 470/2025 (172701631)**, apresentada pela área demandante ([197409815](#));
- (ii) do Aceite e Proposta da **CONTRATADA** quanto ao acréscimo e à supressão ([202977122](#) e [199118401](#));
- (iii) da aprovação técnica da proposta comercial, no que se refere aos itens de acréscimo e supressão, aos critérios de formação de preços e à aderência à SINAPI, realizada pela área demandante ([199290066](#));
- (iv) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pelo Núcleo de Execução Orçamentária ([199757920](#));
- (v) do Parecer SEI-GDF n.º 280/2026 - IGESDF/DP/SJUR/CJCT ([200873076](#)), emitidos pela Superintendência Jurídica;
- (vi) da Nota Técnica N.º 106/2026 - IGESDF/CONAD/CONT/COINT ([201047177](#)), emitida pela Coordenação de Controle Interno, e do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) A **supressão** que representa um percentual de aproximadamente **0,71%**, em relação ao valor inicial atualizado do **CONTRATO n.º 470/2025 (172701631)**.
- b) O **acréscimo** no percentual de aproximadamente **3,87%** do valor inicial atualizado do **CONTRATO n.º 470/2025 (172701631)**.

3. DA SUPRESSÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Aplica-se a supressão no percentual de aproximadamente **0,71%** do valor global inicial do **CONTRATO n.º 470/2025 (172701631)**, correspondente ao montante de **R\$ 121.477,44 (cento e vinte e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme aprovação técnica da proposta comercial pela área demandante ([199290066](#)), no que se refere aos itens objeto de supressão, aos critérios de formação de preços e à aderência à SINAPI, com fundamento no Parágrafo Único da Cláusula Décima Sexta do Contrato Originário e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024, conforme tabela abaixo:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Un com Bt
1			SUPRESSÃO		1		121.477,4
1.1	UPACOMP032	Próprio	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ARMADO, COM ACABAMENTO RUSTICO E FRISADO ESPESSURA 10CM	m²	598,47	167,84	202,9

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

4. DO ACRÉSCIMO

CLÁUSULA QUARTA – Aplica-se o **acréscimo** no percentual de aproximadamente **3,87%** do valor global inicial do **CONTRATO nº 470/2025 (172701631)**,correspondente ao montante de **R\$ 657.253,08 (seiscentos e cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e três reais e oito centavos)** conforme aprovação técnica da proposta comercial pela área demandante (**199290066**), no que se refere aos itens objeto de acréscimo, aos critérios de formação de preços e à aderência à SINAPI, com fundamento no Parágrafo Único da Cláusula Décima Sexta do Contrato Originário e no **Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024**, conforme tabela abaixo:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA		1		79.246,51	79.246,51	12,06 %
1.1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1		70.780,71	70.780,71	10,77 %
1.1.1	HBCIRURG	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UN	0,0833333	656.410,10	793.862,37	66.155,17	10,07 %
1.1.2	UPACOMP4	Próprio	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	MES	1	548,68	663,57	663,57	0,10 %
1.1.3	P-0002	Próprio	Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)	UND	1	2.488,35	3.009,41	3.009,41	0,46 %
1.1.4	UPACOMP3	Próprio	ART CREA DF 2024	UN	3	262,55	317,52	952,56	0,14 %
1.2			CONSERVAÇÃO E LIMPEZA		1		8.465,80	8.465,80	1,29 %
1.2.1	UPACOMP5	Próprio	CONTAINER PARA ENTULHO INCLUINDO TAXA DE DEPOSIÇÃO FINAL	UN	20	350,00	423,29	8.465,80	1,29 %
2			CANTEIRO DE OBRAS		1		121.778,29	121.778,29	18,53 %
2.1	93207	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESCRITORIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m²	14	1.064,02	1.286,82	18.015,48	2,74 %
2.2	ED-14457	SETOP	PORTAO PARA TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO COM FECHAMENTO DE OBRA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO TRAPEZOIDAL ESP. 0,5MM, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (300X220)CM, EXCLUSIVE PINTURA ESMALTE	m²	19,6	146,15	176,75	3.464,30	0,53 %
2.3	98458	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024	m²	104	91,35	110,47	11.488,88	1,75 %
2.4	P-0018	Próprio	INSTALAÇÃO DE REFORÇO DE MADEIRA EM TAPUME	M	420	20,25	24,49	10.285,80	1,56 %
2.5	P-0019	Próprio	ALUGUEL DE RETROSCAVADEIRA COM PERFURATIZ HIDRAULICA (CASE - 580-H - 75,0 HP OU EQUIVALENTE) COM FORNECIMENTO DE OPERADOR E COMBUSTÍVEL	DIARIA	6	3.975,52	4.807,99	28.847,94	4,39 %
2.6	ED-7309	SETOP	FERROLHO EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3", TIPO REDONDO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	2	15,38	18,60	37,20	0,01 %
2.7	C0143	SEINFRA	SERVIÇOS DE SONDAGEM GEOTECNICA MISTA EM SOLOS	M	120	299,97	362,78	43.533,60	6,62 %
2.8	06.80.046	FDE	CADEADO E PORTA CADEADO	UN	3	45,82	55,41	166,23	0,03 %
2.9	97637	SINAPI	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METALICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	104	3,27	3,95	410,80	0,06 %
2.10	ED-50166	SETOP	REMANEJAMENTO DE TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE OBRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO MANUAL E REATERRO COMPACTADO	m²	104	11,92	14,41	1.498,64	0,23 %
2.11	32.05.26	EMBASA	TRANSPORTE DE MAQUINAS/EQUIPAMENTOS/MATERIAIS/COM CAMINHÃO CARRETA PRANCHA 20 T	UN	2	1.665,88	2.014,71	4.029,42	0,61 %
3			LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA		1		40.219,33	40.219,33	6,12 %
3.1	00002731	SINAPI	POSTE ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 20 A 25 CM, H = 12,00 M, EM EUCALITO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	90	109,60	132,55	11.929,50	1,82 %
3.2	101548	SINAPI	ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	18	6,92	8,36	150,48	0,02 %
3.3	105920	SINAPI	LUMINARIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	10	92,17	111,47	1.114,70	0,17 %
3.4	101562	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	185	31,03	37,52	6.941,20	1,06 %
3.5	101561	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	150	20,04	24,23	3.634,50	0,55 %
3.6	00034629	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 6,0 MM²	M	70	34,33	41,51	2.905,70	0,44 %
3.7	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	900	5,84	7,06	6.354,00	0,97 %
3.8	101889	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	35	31,29	37,84	1.324,40	0,20 %
3.9	07086	EMOP	CONECTOR DE DERIVACAO DE LINHA VIVA, DE 16 A 240MM²	UN	70	53,84	65,11	4.557,70	0,69 %
3.10		Próprio	REGUA COM 8 TOMADAS (2P+T), PARA FIXAÇÃO NO RACK DE 19" (1U) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7	105,88	128,05	896,35	0,14 %
3.11	2669	ORSE	Alça preformada para cabo multiplex 25 mm2	un	40	8,50	10,27	410,80	0,06 %
4			REVESTIMENTOS DE PISOS		1		314.522,52	314.522,52	47,85 %
4.1	99439	SINAPI	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÓRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2024	m³	338	769,43	930,54	314.522,52	47,85 %
5			ARMADURA		1		101.486,43	101.486,43	15,44 %
5.1	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1231,1	8,67	10,48	12.901,92	1,96 %
5.2	92765	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	6854,72	9,81	11,86	81.296,97	12,37 %
5.3	92766	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	623,4	9,67	11,69	7.287,54	1,11 %

Total sem BDI	543.496,03
Total do BDI	113.757,05
Total Geral	657.253,08

CLÁUSULA QUINTA – Após a assinatura deste Termo Aditivo, o valor global da contratação passa a ser de **R\$ 17.533.221,98 (dezessete milhões, quinhentos e trinta e três mil duzentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos)**, compreendendo todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme tabela abaixo:

LOTE	UPA	VALOR GLOBAL PARA 18 MESES
3	Região Administrativa de Águas Claras	R\$ 17.533.221,98
VALOR GLOBAL PARA 18 MESES: R\$ 17.533.221,98 (dezessete milhões, quinhentos e trinta e três mil duzentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos).		

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar o **reforço da garantia contratual** destinada a assegurar a plena execução do Termo Aditivo ao **CONTRATO nº 470/2025 (172701631)**, no importe de **R\$ 26.788,78 (vinte e seis mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor acrescido de **R\$ 535.775,64 (quinhentos e trinta e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)** ao contrato, nos termos do art. 113 ao 125 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024](#), em uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro;
- II - Fiança bancária; ou
- III - Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nas modalidades de garantias elencadas nos incisos II e III da **CLÁUSULA SEXTA**, devem conter, dentre outras, as seguintes disposições:

- I - Menção expressa do IGESDF como segurado;
- II - Identificação da **CONTRATADA**;
- III - Especificação clara do objeto do seguro de acordo com o Edital, ou termo contratual, ou o respectivo termo aditivo a que se vincula; e
- IV - Contratação de prêmio equivalente à garantia exigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa emissora da apólice deve ser licenciada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Instrumento Contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – O atraso injustificado na entrega da garantia pelo prazo superior a 15 (quinze) dias do inicialmente previsto, autoriza o IGESDF a promover a rescisão do contrato por descumprimento de obrigação contratual.

PARÁGRAFO QUINTO – O prazo da garantia deve coincidir com o do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia contratual poderá ser prestada nas seguintes hipóteses:

- I - Para cobrir custos decorrentes da inexecução contratual, sempre que o descumprimento das obrigações houver ocasionado prejuízos financeiros ao IGESDF;
- II - Para pagamento de multas contratuais impostas ao **CONTRATADO**, quando não houver fatura vincenda passível de desconto ou quando o valor da fatura não for suficiente ao adimplemento total da penalidade;
- III - Para pagamento de verbas trabalhistas de funcionários da **CONTRATADA**, sempre que houver responsabilidade subsidiária do IGESDF; e
- IV - Para cobrir outras despesas diretamente relacionadas ao inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Quando a garantia for prestada em dinheiro, o respectivo valor deverá ser efetuado no Banco de Brasília (BRB) em favor do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de alteração contratual, a garantia deverá ser atualizada nas mesmas condições pactuadas originalmente.

PARÁGRAFO NONO – A recusa em prestar garantia contratual caracterizará descumprimento contratual, importando em aplicação de multa compensatória.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Caso a garantia seja utilizada pelo IGESDF para ressarcimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, a nova prestação deverá ser efetuada no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da comunicação do fato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A garantia prestada pelo **CONTRATADO** será liberada ou restituída após a execução integral do contrato ou da sua rescisão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A garantia contratual poderá ser alterada por outra modalidade, quando conveniente a sua substituição, a pedido da **CONTRATADA**, desde que aceita pela Gerência de Contratos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas contratuais serão decididos mediante acordo entre as partes.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A garantia contratual é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Elemento Técnico, no Edital ou neste Contrato.

7. DA GARANTIA DA OBRA

CLÁUSULA SÉTIMA – A **CONTRATADA** deverá apresentar o complemento do seguro da obra, por meio de endosso à apólice vigente, sempre que necessário, de modo que reflita o valor global atualizado do contrato após a formalização do presente Termo Aditivo, mantendo, no mínimo, as seguintes coberturas:

- Termo Aditivo;
- I - 100% (cem por cento) do valor global atualizado do contrato, considerando o acréscimo e a supressão formalizados por meio do presente Termo Aditivo;
 - II - Danos da natureza e demais eventos; e
 - III - Erros de projeto.

8. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA OITAVA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato/resumo deste instrumento no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, bem como no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura, em observância aos arts. 2º e 102 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024](#).

9. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA NONA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** originário, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024](#) e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:



Eliane Souza de Abreu

Diretora-Presidente

Diretoria Presidencial

presidencia@igesdf.org.br

(+55) 61 3550-9269



Rubens de Oliveira Pimentel Júnior

Diretor Vice-Presidente

Diretoria da Vice-Presidência

dvp@igesdf.org.br

(+55) 61 3550-9269

CONTRATADA:

RICARDO DINIZ ALMEIDA

Representante Legal

CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Diniz Almeida, Usuário Externo**, em 24/06/2026, às 15:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0, Diretor(a) Vice-Presidente**, em 23/07/2026, às 08:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE SOUZA DE ABREU - Matr. 0002345-7, Diretor(a)-Presidente**, em 23/07/2026, às 20:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **206650615** Código CRC: **96579067**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Site - igesdf.org.br

04016-00099638/2024-57

Doc. SEI/GDF 206650615